

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 047/2013

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1055/2012

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1055/2012, que terá a seguinte redação:

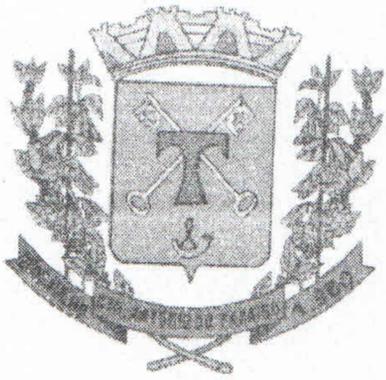
| Código | Programa | Objetivos | Un. Med | Meta | Valor |
|--------|---------------------------------|--|----------------|--------|--------------|
| 1086 | Pavimentação de Estradas Rurais | Construir pavimentação poliédrica com pedra irregular em trechos das estradas rurais do município. | M ² | 36.000 | 1.102.636,89 |

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 24 de outubro de 2013.


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

| VOTAÇÃO | 1ª | 2ª | 3ª |
|---------|------------|----------|----------|
| | 11/11/2013 | 18/11 | 18/11 |
| | APROVADO | APROVADO | Dispense |



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2013

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a inclusão do programa 1086 Pavimentação de Estradas Rurais, na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2013.

Justifica-se o presente projeto tendo em vista que o Município assinou convênio junto a SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, para pavimentação com pedra irregular a ser realizada em trechos das estradas rurais do município.

Sendo assim, encaminho o referido projeto de lei para análise e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 24 de outubro de 2013.

Atenciosamente,


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL